PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 6 1 2
(22 DE NOVEMBRO DE 2004)

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

ARTIGO 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 54.200.000,00 (Cinqüenta e quatro milhões, duzentos mil reais) e se desdobra em:

I – R$ 49.775.000,00 (Quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 4.425.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

ARTIGO 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 6 1 2
(22 DE NOVEMBRO DE 2003)

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita tributária	13.739.000,00	15.000,00	13.754.000,00
Receita de Contribuições	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita patrimonial	551.000,00	242.000,00	793.000,00
Receita de serviços	12.000,00	0,00	12.000,00
Transferências Correntes	33.448.000,00	3.168.000,00	36.616.000,00
Outras Receitas Correntes	4.604.000,00	0,00	4.604.000,00
Dedução rec. p/form.fundef	- 4.029.000,00	0,00	-4.029.000,00
Subtotal	48.625.000,00	3.425.000,00	52.050.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens	10.000,00	0,00	10.000,00
Transferências de capital	1.140.000,00	1.000.000,00	2.140.000,00
Subtotal	1.150.000,00	1.000.000,00	2.150.000,00
Total da Administração Direta	49.775.000,00	4.425.000,00	54.200.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

ARTIGO 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 54.200.000,00 (Cinqüenta e quatro milhões, duzentos mil reais), na seguinte conformidade:

I – R$ 40.208.270,00 (quarenta milhões, duzentos e oito mil, duzentos e setenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$ 13.991.730,00 (treze milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

ARTIGO 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA	31.367.370,00	11.194.832,00	42.562.202,00
DESPESAS CORRENTES	7.275.200,00	2.796.898,00	10.072.098,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.565.700,00	0,00	1.565.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			
Total da Administracao Direta	40.208.270,00	13.991.730,00	54.200.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00
GABINETE DO PREFEITO	4.871.250,00	785.000,00	5.656.250,00
SECRET.MUN.NEGOCIOS JURID.E ADMINISTRAT.	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4.055.000,00	0,00	4.055.000,00
SECRET.MUN.OBRAS PROJ.PLANEJAMENTO	8.201.520,00	0,00	8.201.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO	1.901.560,00	0,00	1.901.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	13.494.400,00	0,00	13.494.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00	12.655.320,00	12.715.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL	1.202.200,00	551.410,00	1.753.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	140.520,00	0,00	140.520,00
SECRETARIA MUN.DESENV.ECON. E DE EMPREGO	170.520,00	0,00	170.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ACAO CULTURAL	745.600,00	0,00	745.600,00
Total da Administracao Direta	38.642.570,00	13.991.730,00	52.634.300,00
2 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	1.565.700,00	0,00	1.565.700,00
Total do Municipio	40.208.270,00	13.991.730,00	54.200.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00
02 - JUDICIARIA	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04 - ADMINISTRACAO	8.316.700,00	0,00	8.316.700,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	880.000,00	0,00	880.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	926.410,00	926.410,00
10 - SAUDE	0,00	13.065.320,00	13.065.320,00
11 - TRABALHO	1.242.200,00	0,00	1.242.200,00
12 - EDUCACAO	13.494.400,00	0,00	13.494.400,00
13 - CULTURA	745.600,00	0,00	745.600,00
15 - URBANISMO	7.691.250,00	0,00	7.691.250,00
16 - HABITACAO	1.000,00	0,00	1.000,00
17 - SANEAMENTO	410.000,00	0,00	410.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	140.520,00	0,00	140.520,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	20.040,00	0,00	20.040,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.901.560,00	0,00	1.901.560,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
Total do Municipio	40.208.270,00	13.991.730,00	54.200.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

LEI Nº 3 6 1 2
(22 DE NOVEMBRO DE 2003)

ARTIGO 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I - até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;

II - objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

a) de pessoal e seus encargos.
b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município.
c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
d) de precatórios judiciais.
e) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado.
f) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social, regiões metropolitanas e programas de infra-estrutura de transportes.
g) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 6 1 2
(22 DE NOVEMBRO DE 2003)

Valorização do Magistério – FUNDEF – e a Quota Estadual do Salário Educação – QESE.

ARTIGO 8º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II - Categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

ARTIGO 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

ARTIGO 10 - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2005.

ARTIGO 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Novembro de 2004.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.